

**REPACTUAÇÃO 2022 E EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS - MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:03.325.436/0001-49 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO (SIPAC): 23111.045280/2018-97

PROCESSO DA CONSULTA (SIPAC): 23111.008234/2023-11

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM AOS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI/SIPAC)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? [i]	Sim.	Documentos relacionadas ao procedimento licitatório - folhas 110/237 Contrato – 79 a 84 1º T. Adit. 85 a 87 2º T. Adit. - 88 a 92 3º T. Adit. - 93 a 95 4º T. Adit. - 96 a 99 5º T. Adit. 100 a 102

		6º T. Adit. 103 a 106 7º T. Adit. 107 a 109 1º T. Apost. 1909 a 1912
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? [ii]	Sim.	84; 87; 91; 95; 99; 102; 106; 109.
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? [iii]	Sim. Através de consulta às certidões elencadas no item 2.1 dessa lista de verificação.	1877/1902
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); [iv]	Sim. Para consultas CEIS, CNIA E CNLI, foram realizadas a consulta unificada na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU).	1877/1902

3. Consta dos autos consulta ao CADIN? [v]	Sim. Apresenta restrições	1897/1902
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? [vi]	Sim.	1877/1902
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? [vii]	Sim. DESPACHO Nº 773/2023 - COR.	1874
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) [viii]	Sim. NOTA TÉCNICA 01/2023	1768 A 1771
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim. Sim. NOTA TÉCNICA 01/2023-Item 4.	1768 A 1771
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Não se aplica. Processo trata sobre repactuação e exclusão de custos não renováveis (APT e API).	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI/SIPAC)
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Sim.	A análise técnica do processo está

		elencada no FORMULÁRIO INSTRUTÓRIO - REPACTUAÇÃO Nº 15 / 2024 - DFC/PRAD/UFDPA AR - fls 1907/1908
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim.	A análise técnica do processo está elencada no FORMULÁRIO INSTRUTÓRIO - REPACTUAÇÃO Nº 15 / 2024 - DFC/PRAD/UFDPA AR - fls 1907/1908
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	A empresa deve apresentar a renovação da garantia após a assinatura do aditivo pelas partes, conforme Cláusula 5ª do 8º Termo Aditivo	1904

9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Sim. Através de consulta às certidões elencadas no item 2.1 dessa lista de verificação.	1877/1902
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento? [ix]	Não se aplica. Processo não trata do elencado no item 10 dessa lista de verificação.	-